

Resolução nº 0004/2021

Institui a emissão e uso da Carteira de Identidade Funcional destinada aos Agentes de Guarda Portuária do Porto de São Francisco do Sul.

O Diretor Presidente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar 707, de 7 de dezembro de 2017 e artigo 45 do Estatuto Social da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A, considerando o art. 17º, parágrafo 1º, inciso XV, da Lei 12815/2013, considerando o art. 4º, inciso III, da Portaria SEP350/2014, objetivando disciplinar procedimentos para emissão, uso e regras de uso para o documento de identidade funcional destinado aos agentes de guarda portuária.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional para os servidores civis estatutários, no cargo de Agente de Guarda Portuária, do Porto de São Francisco do Sul, com o objetivo de identificação do portador quando no desempenho das atribuições do seu cargo.

Parágrafo único.

O documento de que trata o caput terá fé pública e validade em todo o território nacional e deve ser utilizado exclusivamente para fins profissionais.

Art. 2º Compete ao titular da Carteira de Identidade Funcional o uso e guarda do referido documento, obrigando-se a:

I - portar sempre que estiver no exercício das atribuições do cargo que ocupa;

II - comunicar imediatamente à esta repartição a ocorrência de qualquer infortúnio, como extravio, destruição, furto ou roubo, devendo, nos dois últimos casos, apresentar cópia do boletim de ocorrência emitido por autoridade policial.

III – restituir a esta repartição nos casos de exoneração, demissão ou qualquer forma de cessação do vínculo funcional.

§1º. A restituição que trata o inciso III deverá ocorrer logo após a publicação do ato que extinguir o vínculo funcional, mediante notificação formal da Gerência de Gestão de Pessoas.

§ 2º Em caso de falecimento do titular, a restituição deverá ser feita pelos familiares.

Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional terá numeração sequencial no verso para controle da Gerência de Segurança Portuária do Porto de São Francisco do Sul, e conterá a data de sua expedição os dados pessoais e profissionais do titular.

Art. 4º A validação e/ou autenticidade da Carteira de Identidade Funcional se dará com código de barras bidimensional (QRCODE) que estará linka do ao endereço eletrônico desta normativa.

Art. 5º A Carteira de Identidade Funcional emitida por esta repartição será de uso exclusivo e intransferível para os servidores no cargo de AGENTES DE GUARDA PORTUÁRIA, lotados no PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, conforme relação abaixo dos agentes em plena atividade funcional:

- 1 – AGNALDO DOS SANTOS, MAT.:0995972601**
- 2 - ALEXANDRE JONATIEN NETO - Mat.:0996279401**
- 3– ALEX WOICZINSKY -MAT.: 0995966101**
- 4– ANDERSON NASCIMENTO CIDRAL – MAT.: 0995996301**
- 5– ARTELINO ANDERSON AREND – MAT.: 0995965301**
- 6– CAMILA BLANK CALAZANS – MAT.: 0694868501**
- 7–CAMILA MENDES ESPÍNDOLA–MAT.:0683850204**
- 8–CARLOS EDUAR DO FLORIANI–MAT.:0690701601**
- 9– CLEITON RISTOW – MAT.: 0995964501**
- 10– DIEGO BERNARDO COSTA – MAT.: 0996642001**
- 11– DIEGO TIBURCIO MACHADO – MAT.: 0995960201**

- 12- DINO CUCCATO NETO – MAT.: 0693572901
- 13 – EDUARDO HAY – MAT.: 0694572401
- 14- FLÁVIO TADEU PEREIRA CABRAL – MAT.: 0995961001
- 15- FRANCIELLY MOREIRA PIERRI – MAT.: 0377778202
- 16- GUSTAVO ROTTA DE CAMARGO – MAT.: 0348678802
- 17- HENRIQUE DE SALVO KESSIN PALHARES – MAT.: 0995963701
- 18- JAIRO LUIZ DOS SANTOS – MAT.: 0306913304
- 19- JEFFERSON FREIRE DOS SANTOS – MAT.: 0995954801
- 20- JHEFFERSON CARLOS COSTA DE AZEVEDO – MAT.: 0650588002
- 21- JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIANNA FILHO – MAT.: 0995958001
- 22- JOÃO VICENTE VIEIRA BARCELLOS – MAT.: 0995993901
- 23- JOSUÉ PEREIRA DO NASCIMENTO – MAT.: 0996280801
- 24- LUCAS NOVAES LEMKE – MAT.: 0995994701
- 25- LUIS EDUARDO MACHADO – MAT.: 0996723001
- 26- LUIZ ANTÔNIO MELLO BOESE – MAT.: 0995971801
- 27- MACIEL FERNANDO SEDLAK – MAT.: 0995975001
- 28- MICHELL RIBEIRO PEREIRA – MAT.: 0995981501
- 29- NICHOLAS MARQUES FRAGOSO – MAT.: 0996011201
- 30- PABLO FERNANDO CARNEIRO LUCINDA DA SILVA – MAT.: 0996643901
- 31- PAULO CÉSAR DOS SANTOS – MAT.: 0996000701
- 32- PAULO SATOSHI SHINHE – MAT.: 0995976901
- 33- RAFAEL LINHARES NUNES – MAT.: 0996006601
- 34- RICARDO DA SILVA PIBERNAT – MAT.: 0995957201
- 35- RICARDO FERREIRA DA SILVA – MAT.: 0995974201
- 36- RICHARD PHAL – MAT.: 0995955601

37– RODRIGO XAVIER DA SILVA – MAT.: 0694582101

38– TIAGO BRAZ FERREIRA – MAT.: 0995959901

39– VALDINEI ALVES VIEIRA – MAT.: 0995970001

40– VALDIR FRANCISCO ROCHA JUNIOR – MAT.: 0693888401

41– VANDERLEI ALVES VIEIRA – MAT.: 0995995501

42– VENICIUS GONÇALVES SOUZA – MAT.: 0690702401

43– WELLINGTON RIBEIRO FARIA – MAT.: 0695407301

44–WELLINTON DOS PASSOS GOMES–MAT.:0995962901

45–YEVES EDSON DA SILVA NAZÁRIO–MAT.:0995968801

Art. 6º A utilização da Carteira de Identidade Funcional para fins diversos dos previstos nesta resolução e a inobservância das demais disposições sujeitam o infrator às responsabilidades administrativas, civil e penal previstas em lei.

Art. 7º. O Anexo I, que dispõe sobre as diretrizes e padrões a serem utilizados para preenchimento da carteira de identidade funcional e identificação dos Agentes de Guarda Portuária, integra a presente resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico desta repartição.

São Francisco do Sul, 20 de maio de 2021.

FABIANO RAMALHO

Diretor Presidente

SCPar Porto de São Francisco do Sul

RAFAEL LIMA PALMARES

Diretor de Administração e Finanças

SCPar Porto de São Francisco do Sul

ANEXO I

Estabelece diretrizes e padrões a serem utilizados para preenchimento da carteira de identidade funcional e identificação dos Agentes de Guarda Portuária.

Capítulo I

Disposições preliminares

Este conteúdo possui caráter normativo, qualquer emissão fora do padrão neste contido não possui validade. Em caso de dúvida de autenticidade, consultar a normativa vigente via QR code, confrontando ao documento de identificação civil do agente.

Capítulo II

Do modelo da identidade funcional:



FIGURA 1 - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO

É restrita ao Gerente de Segurança Portuária a autorização antecipada para emissão da identificação funcional do agente da guarda portuária.

PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES:

- FONTE E TAMANHO DE FONTE:

A identificação Funcional de Papel, deverá ter fonte Arial corpo tamanho 9, sem negrito e a identificação Funcional de PVC, deverá ter fonte Arial Corpo tamanho 7, sem negrito, onde nos dois modelos, as informações a serem inseridas, deverão ser escritas em caixa baixa.

- **FOTO3X4:**

A foto deve ser no formato 3x4, padrão para documento, com fundo branco e de camiseta preta de malha, com gola redonda, conforme figura 2. Esta ficará alocada ao canto superior direito (frente) da carteira de identidade funcional.

FIGURA 2 – MODELO DE FOTO



- **NOME:**

Preencher com o nome completo do agente da guarda portuária, sem qualquer tipo de apelido ou abreviações.

- **CARGO:**

É permitida a emissão da identidade funcional das seguintes nomenclaturas do cargo: Agente de Guarda Portuária.

Sempre que mudar o cargo, deverá ser emitida uma nova identificação funcional.

- **ADMISSÃO:**

A data de admissão (Posse) deverá, obrigatoriamente, constar na carteira de identidade funcional.

- **MATRÍCULA:**

A matrícula de servidor público, obrigatoriamente deve constar na carteira de identidade funcional dos agentes, não dispensando os dígitos 0 (zero) e (-) traços se a matrícula contiver estes.

- **UNIDADE DE LOTAÇÃO:**

O nome da repartição pública e slogan SCPAR Porto de São Francisco do Sul constarão, obrigatoriamente, ao canto superior esquerdo (frente) da carteira de identidade funcional.

- **VALIDADE:**

Este documento de identificação funcional emitidas terá validade de três (3) anos. Quando do vencimento da identificação funcional do agente da guarda portuária, deve ser solicitar nova emissão ao SSP. Em casos de extravio ou furto, apresentar boletim de ocorrência e informar ao supervisor.

- **NÚMERO DA IDENTIDADE CIVIL E CPF:**

O número da carteira de identidade civil (RG) deve, obrigatoriamente, constar na carteira de identidade funcional. Este deverá ser transcrito conforme original, contendo (.) pontos, (-) traços, estado e órgão emissor, se assim constar na original.

O número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), deve obrigatoriamente constar na carteira de identidade funcional. Preencher conforme exemplo: 000.000.000-00.

- **FILIAÇÃO:**

Nome completo da Mãe. (acima)

Nome completo do Pai. (abaixo), dispensável em casos que assim exijam.

- **DATA DE NASCIMENTO:**

Data de nascimento do portador da carteira de identidade funcional

- **TIPO SANGUÍNEO:**

Tipo sanguíneo e fator RH constarão neste documento de identificação.

- **QR CODE:**

Ficará alocado ao canto superior direito (verso), este QR code será usado para consulta de autenticidade do referido documento de identificação funcional, que ao ser consultado abrirá a normativa devidamente aprovada, válida e disponível no sítio eletrônico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

- **CAMPO OBSERVAÇÃO:**

Este constará a abrangência territorial de validade para a identificação funcional (TODO O TERRITÓRIO NACIONAL), citação da Lei federal 12815/2013 (Lei dos Portos) e Lei Federal 13675/2018 (SUSP - Sistema Único de Segurança Pública).

- **GERENTE DE SEGURANÇA PORTUÁRIA:**

Deverá constar a assinatura eletrônica (SGP-e) do Gerente de Segurança Portuária, responsável pela Unidade de Segurança do Porto Organizado, na normativa que regulamenta este documento de identificação funcional.

- **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTO ORGANIZADO:**

Deverá constar a assinatura eletrônica (SGP-e) do diretor presidente do Porto Organizado, na normativa que regulamenta este documento de identificação funcional.

- **FORMATO E MATERIAL:**

A Identificação Funcional poderá ser confeccionada em material tipo PVC (Figura 3) ou Papel (Figura 4), obedecendo aos tamanhos para cada material, conforme imagens abaixo:

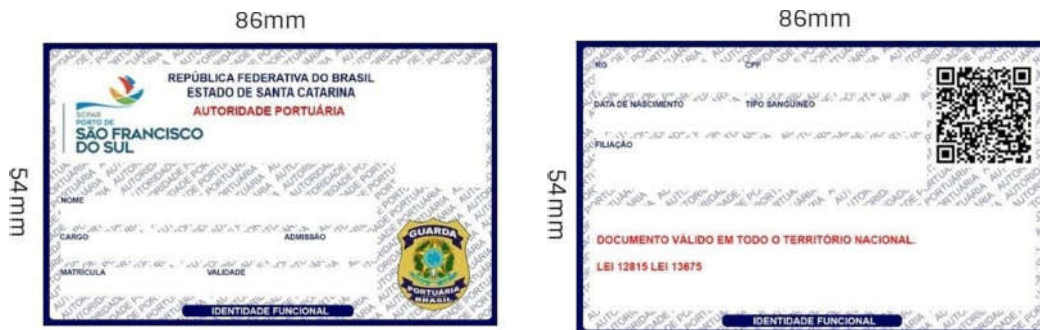


FIGURA 3 – MEDIDAS DA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL EM MATERIAL TIPO PVC



FIGURA 4 – MEDIDAS DA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL EM PAPEL REFERÊNCIA